



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

68/2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo de 7 Lugares, Para Atender aos Programas Desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, reuniu-se às 08h00, o Pregoeiro Oficial deste Município, e membros da equipe de apoio, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 027/2018. O Pregoeiro abriu a sessão pública, tendo comparecido a empresa ALENCAR AUTO LTDA, CNPJ: 03.465.344/0001-45, por sua procuradora, a Sra. Beatriz Melo Nunes, RG: 3.479.729 SSP PI, CPF: 059.471.123-10. O pregoeiro verificou que a empresa não apresentou os documentos de credenciamento exigidos pelo item 2.2, "e" e item 3.1, "c", sendo sua procuradora descredenciada, porém foi advertida pelo pregoeiro que não estaria impedida de participar da licitação, apenas não poderia representar a empresa para todos os fins (formular lances, apresentar recursos/impugnações). Ato contínuo, o pregoeiro passou para a rubrica dos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação, submetendo-os aos presentes (membros de apoio e representante) para que fossem devidamente rubricados antes de abertos. Em seguida, o pregoeiro abriu o envelope contendo a proposta de preços da licitante, que cotou o veículo SPIN LTZ 7 LUGARES, no valor individual de R\$ 87.526,00 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e seis reais). O pregoeiro verificou que junto com a proposta não vieram o Termo de Responsabilidade e a declaração de que a empresa se compromete a executar o objeto da licitação dentro do município de São Pedro do Piauí-PI, sem custos adicionais e independentes de quantidade, sendo que seu representante requereu que constasse em ata, e que foi aceito pelo pregoeiro, por se tratar de licitante única, aplicando-se, no caso o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, que a empresa ALENCAR AUTO LTDA, ATRAVÉS DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, GARANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL e se COMPROMETE A EXECUTAR O OBJETO DA LICITAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI,

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.810/0001-76.

Av. Presidente Vargas, S/N – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí

Fone: (86) 3280-1549

69
/

SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTES DE QUANTIDADE. Em seguida, o pregoeiro não pôde negociar com o representante da empresa pelo fato de que a procuradora não está devidamente credenciada para tal ato, porém, aceitou o valor proposto originariamente pelo fato de que o mesmo se encontra dentro da estimativa da licitação. Ato contínuo, o pregoeiro classificou a proposta da licitante. Após, o pregoeiro passou para a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa, verificando que a mesma apresentou o Alvará vencido em 31/12/18. Por esse motivo, o pregoeiro a inabilitou, porém, utilizando da faculdade do art. 48, § 3º, da Lei nº 8666/93, concedeu o prazo de até 8 dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada da causa que a inabilitou, sob pena de exclusão definitiva do certame e repetição da licitação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pregoeiro e presentes. Licitação encerrada às 09h25////////////////////////////////////

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 14 de janeiro de 2019.

Alexandre de Almeida Martins Lima
Pregoeiro

Marcos Felipe Macedo Silva
Equipe de Apoio

LICITANTE: *Beatriz Melo Nunes*

ALENCAR AUTO LTDA